



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP
CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-DA/CAMPREV-DA-DAC/CAMPREV-DA-DAC-DACC

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 05 de setembro de 2024.

PESQUISA DE PREÇO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais a serem utilizados na manutenção predial para os imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de Campinas – CAMPREV.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>Unidades</i>
1	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO - UNIVERSAL	20
2	VÁLVULA AMERICANA INOX 3.1/2	10
3	VÁLVULA LAVATÓRIA PLÁSTICA S/LADRÃO BRANCA	10
4	SIFÃO PVC UNIVERSAL FLEXÍVEL PORCA PVC -	15
5	FITA ISOLANTE 20M	4
6	ENGATE TRANÇADO INOX 60CM	4
7	DUCHA HIGIENICA BR 1M C/ REGISTRO 226 –	2
8	GATILHO PARA DUCHA HIGIENICA ABS BR –	4
9	LÂMPADA LED TUBULAR T8 - 6500k - LED 18W	250
10	MOLA AÉREA FORÇA 2 -35kg-	19
11	BICA LAVATORIO ECON MIX C-50	41

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para a presente contratação será aferido após a Pesquisa de Preços.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes à aquisição decorrente do presente processo serão previamente empenhadas e onerarão a dotação codificada após a indicação da dotação orçamentária pelo setor competente.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, doc. 12186141

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Igualmente, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor selecionado, de acordo com as propostas encartadas .

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

8.1.1. Executar fielmente o objeto deste termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CAMPREV, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.1.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.

8.1.3. A FORNECEDORA é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste objeto; a sua inadimplência, com referência aos encargos citados, **não transfere ao CAMPREV a responsabilidade por seu pagamento.**

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A fornecedora será responsável pelo transporte, pela entrega e pelo descarregamento na sede do Instituto, sito Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP, 13036-210, de segunda a sexta das 08h às 11h e das 13h às 16h.;

9.2. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados de forma a não sofrerem danos.

9.3. As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, expedida pelo responsável;

9.4. Em caso de suspeita, durante o fornecimento de materiais que não atendam às especificações exigidas ou a regulamentação pertinente, o Camprev exigirá da empresa contratada laudo/análise do produto fornecido.

9.5. Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponder às especificações do Termo de Referência.

9.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

9.8. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente. Terá o CAMPREV, até 20 dias úteis a contar do recebimento definitivo, o direito de realizar a verificação da qualidade das peças.

9.10. Em caso dúvidas, deverá a empresa entrar em contato por meio do e-mail compras.camprev@campinas.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3731-4506.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Camprev terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.2. A nota fiscal não aprovada pelo Camprev será devolvida à empresa fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.3. Após o ateste e recepção da Nota Fiscal, o Camprev providenciará o pagamento no prazo de 10 dias.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. No critério de julgamento será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do recebimento do material

12.2. A trocas e devoluções serão regidas pelo Código de Defesa do Consumidor.



Documento assinado eletronicamente por **CILENE PITTA AMADIO, Chefe de Setor**, em 09/09/2024, às 10:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DOS SANTOS PAULA, Coordenador(a) de Administração**, em 09/09/2024, às 11:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12193208** e o código CRC **9785D654**.